



LEI MUNICIPAL N.º 2.407/2011

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO MARQUES DA SILVA (JOÃO JOANA)
A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

(Autor: Vereador Elcio Souto de Paula)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro Conjunto Habitacional Abílio Tomáz Costa Martins, da qual trata a Lei Municipal nº 2.401/2011, que tem início na Rua Valdeir Fonseca de Freitas e, término no perímetro do loteamento, passando entre as Quadras 10, 11, 12, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com a edição desta lei passa a denominar-se “**RUA JOÃO MARQUES DA SILVA (JOÃO JOANA)**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.401 de 26 de agosto de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 02 de setembro de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL